



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 08 de outubro de 2026 | Nº 1145

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2026 - PRC 205/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **Credenciamento Público Nº 006/2026 – PRC Nº 205/2026. Objeto: “Credenciamento de leiloeiros oficiais para administrar e operacionalizar leilões na modalidade online/virtual para o Município de Pará de Minas”**. O requerimento para o credenciamento poderá ser protocolizado juntamente com os demais documentos no site oficial deste município, por meio do link <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes-pedido-de-credenciamento>, ou presencialmente, acondicionados em envelope fechado e entregue no Guichê de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, edifício-sede desta municipalidade, situado à Praça Afonso Pena, nº 30, no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo ainda ser enviado via postagem. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2026.

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 20500

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0127/2025

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0127/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e **MARIA EVANI DE CASTRO DINIZ E OUTRO**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 24.000,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 020/2025

Pará de Minas, 01 de outubro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 20506

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO COMPRA E VENDA Nº 0010/2026: ANDRÉ HENRIQUE FIEL

Extrato Contrato Compra e Venda nº 0010/2026: André Henrique Fiel

Firmado entre o Município de Pará de Minas e André Henrique Fiel.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Alienação de Bem Imóvel localizado na área do Município de Pará de Minas, os quais possuem as seguintes características:

ITEM	LOTE	QUADRA	BAIRRO	NÚMERO DA MATRÍCULA	VALOR
22	02 A	CO-17	São Vicente de Paulo	38.565	R\$ 115.000,00

Valor: R\$ 115.000,00.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Leilão Eletrônico 001/2026.

Pará de Minas, 30 de setembro de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consulta/18901>

Publicado por: Flaviana Ribeiro
Código identificador: 20510

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 2 (dois) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 1 (um) destinado à comercialização de alimentos e 1 (um) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Embalos do Centro Literário”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de 2 (dois) permissionários ambulantes (Food Truck) para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos na Rua Benedito Valadares, em frente ao prédio do Centro Literário Pedro Nestor, no município de Pará de Minas, durante a realização do evento “Embalos do Centro Literário”, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026, sendo 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de alimentos e 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de bebidas.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Centro Literário Pedro Nestor, em Pará de Minas/MG, no dia 23 de outubro de 2026, com início previsto para as 19h e término previsto para as 23h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 19 de outubro de 2026, no horário de 9h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 02 (dois) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Será considerado apto o primeiro candidato, em cada categoria (comida e bebida), que realizar a inscrição presencialmente, apresentar toda a documentação exigida e estiver presente no momento da chamada, sendo este o selecionado para ocupar o espaço disponível na respectiva categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 23 de outubro de 2026, as 16h, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento. O não cumprimento da apresentação da guia quitada até a data e o horário supracitados implicará na desclassificação automática do(s) permissionário(s).

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.3 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.4 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.5 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.6 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;

5.7 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.8 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.9 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.10 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.11 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.12 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.13 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.14 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.15 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.16 – Atender às convocações e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, no prazo por ela estabelecido, sob pena de revogação da permissão de uso objeto do presente Edital;

5.17 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.18 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.19 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.20 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.21 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.22 – O Extintor descrito no item 5.21 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro dos Food Trucks é de responsabilidade do permissionário);

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.7 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.8 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, por meio de seus servidores e/ou pessoas por ela designadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2026.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 20511

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 – PRC N.º 105/2026

ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 – PRC N.º 105/2026

Modalidade: Credenciamento n.º 002/2026

Processo: (PRC) n.º 105/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos, visando a realização de consultas médicas de obstetrícia e neuropediatria, para atendimento no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Pará de Minas/MG.

Fica notificado a quem possa interessar que, em data de **09 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, será realizada sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, com objetivo de verificação dos documentos complementares aos pedidos de credenciamento protocolizados para o mencionado processo.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2026.

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão de Contratação

(Nomeado pela Portaria n.º 24.953/2026)

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 20502

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 – PRC N.º 178/2026

ATO ORDINATÓRIO – CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 – PRC N.º 178/2026

Modalidade: Credenciamento n.º 005/2026

Processo: (PRC) n.º 178/2026

Objeto: Credenciamento de laboratórios especializados para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinados a usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pará de Minas/MG.

Fica notificado a quem possa interessar que, tendo em vista Adendo publicado em data de 02 de outubro de 2026, o qual promoveu alterações ao Edital do Credenciamento n.º 005/2026, convocamos para a reabertura da sessão pública, ora suspensa, a se realizar em data de **13 de outubro de 2026, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

A sessão tem como objetivo a verificação e análise dos documentos relativos aos pedidos de credenciamento protocolizados no âmbito do referido processo, abrangendo tanto a documentação anteriormente apresentada, quanto eventual documentação complementar ou novos pedidos de credenciamento que venham a ser protocolizados até a data da reabertura da sessão.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2026.

Anderson Junio Pereira

Membro da Comissão de Contratação

(Nomeado pela Portaria n.º 25.193/2026)

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 20503

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DISTRITO
INDUSTRIAL ANTONIO JULIO DE FARIA PRO-0534/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 091/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-00534/20 em nome de Weverton Francisco das Chagas, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 11, Quadra 03A, Bairro Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 07 de Outubro de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 20501

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REURB QUADRA 153 – BAIRRO CENTRO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB
Quadra 153 – Bairro Centro

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais existentes no Município;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a existência de ocupação urbana consolidada na Quadra 153, situada no Bairro Centro, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a análise da situação urbanística, ambiental, jurídica e fundiária da área, visando à adoção das medidas necessárias à sua regularização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente à Quadra 153, localizada no Bairro Centro, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento terá por finalidade identificar e analisar a situação fundiária, urbanística e ambiental da área, bem como dos respectivos ocupantes, visando à adoção das medidas necessárias à regularização do núcleo urbano informal e à posterior titulação dos beneficiários, quando cabível.

Art. 3º No curso do procedimento deverão ser realizadas as diligências necessárias à instrução dos autos, incluindo o levantamento da situação registral e fundiária, identificação dos ocupantes, levantamento topográfico e demais estudos e documentos técnicos que se mostrarem necessários.

Art. 4º A modalidade da Regularização Fundiária Urbana – REURB será definida no curso da instrução processual, mediante análise da situação socioeconômica dos ocupantes e dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 5º A instauração do procedimento não implica, por si só, o reconhecimento de direitos individuais sobre os imóveis, ficando eventual titulação condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à conclusão das etapas previstas na legislação.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano promover a condução e instrução do procedimento, podendo solicitar informações, documentos e manifestações dos demais órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais, quando necessárias à sua adequada tramitação.

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pará de Minas, 07 de Outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 20507

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REURB QUADRA 31-B – BAIRRO RECANTO DA LAGOA

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

Quadra 31-B – Bairro Recanto da Lagoa

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais existentes no Município;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana – REURB constitui instrumento destinado à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a existência de ocupação urbana consolidada na Quadra 31-B, situada no Bairro Recanto da Lagoa, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a análise da situação urbanística, ambiental, jurídica e fundiária da área, visando à adoção das medidas necessárias à sua regularização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente à Quadra 31-B, localizada no Bairro Recanto da Lagoa, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento terá por finalidade identificar e analisar a situação fundiária, urbanística e ambiental da área, bem como dos respectivos ocupantes, visando à adoção das medidas necessárias à regularização do núcleo urbano informal e à posterior titulação dos beneficiários, quando cabível.

Art. 3º No curso do procedimento deverão ser realizadas as diligências necessárias à instrução dos autos, incluindo o levantamento da situação registral e fundiária, identificação dos ocupantes, levantamento topográfico e demais estudos e documentos técnicos que se mostrarem necessários.

Art. 4º A modalidade da Regularização Fundiária Urbana – REURB será definida no curso da instrução processual, mediante análise da situação socioeconômica dos ocupantes e dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 5º A instauração do procedimento não implica, por si só, o reconhecimento de direitos individuais sobre os imóveis, ficando eventual titulação condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à conclusão das etapas previstas na legislação.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano promover a condução e instrução do procedimento, podendo solicitar informações, documentos e manifestações dos demais órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais, quando necessárias à sua adequada tramitação.

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pará de Minas, 02 de Outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 20508

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2026 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO
GRÃO PARÁ - PRO-06726/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 088/2026

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-000006726/2026 em nome de Raimundo Pereira Lima, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 24, Quadra 19, Bairro Grão Pará, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 07 de Outubro de 2026.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 20509

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO n.º 33/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – *Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, em sua reunião Ordinária , em 25 de setembro de 2029;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a solicitação de ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRORROGAÇÃO do Prazo de vigência do termo de colaboração nº 007/2025 e, AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE18.416.891/0001-27 -CNPJ: 18.955.011/0001-90 conforme extrato bancário do credito do recurso e do saldo atual.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 25 de setembro de 2026.

MARIANA MOREIRA GOMES

Presidente do CMAS – Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 20504

CASA DOS CONSELHOS

COCNSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ata n.11- Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dia 25 de setembro de 2026, vice Presidente Cleide Pereira saldou a todos, foram apresentados aos conselheiros o Ofício nº 173/2026APAE/PMMG – **Assunto:** ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho e PRORROGAÇÃO e Utilização de aplicação financeira(rendimentos) – Termo de colaboração nº 07/2025 – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – APAE – CNPJ: 18.416.891/0001-27, Votaram favoráveis - Resolução CMAS nº 33/2026:** será publicada no Diário do Município. Nada mais a tratar, eu Áglia Campolina, secretária executiva CMAS, lavrei a presente Ata, será lida e assinada por todos.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 20505

**Rolando
Silva
Coelho**

Assinado de forma
digital por Rolando
Silva Coelho
Dados: 2026.10.07
17:02:30 -03'00'